

Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 020/PMP/2020

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 008/PMP/2020

Tipo: Menor Preço global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO TIPO GABIÃO/COLCHÃO RENO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:nº Bairro
Cidade: Estado:
Telefone: Fax:
e-mail:
Pessoa para contato:
Obtivemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local:
Data:// 2020.
Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail; licitacoes@passabem.mg.gov.br, ou pelo telefone (31) 3836-1130.

A não remessa do recibo exime o Município de Passabém da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/PMP/2020 Pregão Presencial RP nº 008/PMP/2020

Tipo: Menor Preço global

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO TIPO GABIÃO/COLCHÃO RENO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I -PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS, conforme especificações, quantidades e condições presentes no ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, parte integrante deste Edital.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 26/03/2020 a partir das 09:00h.
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
 Dia 26/03/2020 a partir das 09:30h.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

 LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
 Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passabém, situado à Praça São José, n°300 - Centro, Passabém/MG.

CONSULTAS AO EDITAL:

Este instrumento convocatório estará disponível e poderá ser consultado por qualquer interessado no seguinte endereço eletrônico: http://passabem.mg.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém, no setor de compras e licitações, situado à Praça São José, n°300 - Centro - CEP - 35.810-000, no horário de 08 às 17:00hs.

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3836-1130.

Es	ste	edital	se	encontra	examinado	е	aprovado	pela
Pr	rocu	ıradoria	Mui	nicipal.				
			Em.	/	/			
			_				_	
	Procurador Jurídico							



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/PMP/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/PMP/2020

Tipo: Menor Preço Global

PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Passabém/Estado de Minas Gerais, por intermédio da Prefeitura, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 001/PMP/2020 de 06/01/2020, com endereço na Praça São José nº 300 Centro, Passabém/MG, CEP 35.810-000, CNPJ/MF 18.299.511/0001-11, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 020/PMP/2020, na Modalidade de Pregão Presencial RP nº 008/PMP/2020, do Tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém/MG, nomeado pela Portaria nº 001/PMP/2020 de 06/01/2020, auxiliado pelos membros que constituem a Equipe de Apoio.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura Municipal de Passabém, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial, o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO TIPO GABIÃO/COLCHÃO RENO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS, conforme especificações, quantidades e condições presentes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
- 3.2. O fornecimento deverá ser realizado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, que se dará através da emissão de Ordem de Serviço.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser retirado na internet no endereço eletrônico: http://passabem.mg.gov.br, podendo ser solicitado através do email licitacoes@passabem.mg.gov.br, e também ser obtido pessoalmente no departamento de compras e licitações, na Praça São José nº 300 - Centro, por qualquer interessado, até o último dia útil que anteceder a data do certame.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 4.2. O extrato deste edital estará afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada do Edifício Sede da Prefeitura de Passabém.
- 4.3. Os interessados que consultarem o instrumento convocatório, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial deste Município "Portal da AMM", com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial RP os representantes efetivamente credenciados.

5.3. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.3.2. Em consórcio;
 - 5.3.2.1 <u>NOTA EXPLICATIVA</u>: Considerando que é ato discricionário da Administração Pública diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela;
- 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Passabém/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.3.5 Que não apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.2.4.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado denominado "Credenciamento", cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, juntamente com a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 09:00h às 09:30h do dia 26/03/2020.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar ao Pregoeiro, cópia autenticada ou cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos.
 - 6.2.1 Carteira de identidade ou documento legal equivalente;
 - 6.2.2 Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;
 - 6.2.3 Documento que o credencie a participar deste certame <u>procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida</u>, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
 - 6.2.3.1 O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, <u>que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa</u>, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 6.2.3 devendo apresentar todos os demais documentos exigidos no subitem 6.2 para o seu credenciamento.
 - 6.2.3.2 O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** deste Edital, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
 - 6.2.4 Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
 - 6.2.5 No caso de licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, e, que tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, este deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme modelo do **ANEXO VI** deste Edital
 - 6.2.5.1 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.2.5, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 6.4. Todos os documentos referentes ao credenciamento, solicitados nos subitens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4 e 6.2.5 serão retidos pelo Pregoeiro para compor o Processo Licitatório.
- 6.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial RP.
- 6.6. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ENVELOPE I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 020/PMP/2020

PREGÃO PRESENCIAL RP: 008/PMP/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 020/PMP/2020

PREGÃO PRESENCIAL RP: 008/PMP/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. Deverá ser apresentado um envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**, na forma estabelecida no item 7 deste edital, com as indicações externas ali previstas, sob pena de não abertura e devolução do envelope lacrado à licitante.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

8.2. O ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta de preço, em uma via, elaborada em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou impressa, redigida em conformidade com os termos do, ANEXO I – Projeto Básico deste edital, em idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo nela constar os requisitos detalhados no subitem 9.3, infra.

8.3. Forma de Apresentação da Proposta:

- a) <u>Preço Global da Obra</u>, rubricado e assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea "b" deste subitem);
- b) <u>Planilha Orçamentária</u>, devidamente identificada, rubricada e assinada pelo Engenheiro responsável pela empresa, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens, subtotais e quantitativos da Planilha Orçamentária de referência, contida neste Edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o Preço Global da obra, referido na alínea "a" deste subitem;

A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO ANEXO III.

- b.1 Composição do BDI: A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pela PMP que está em conformidade com o acórdão 2622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da Proposta Comercial apresentada.
- b.2 O BDI calculado de **25,81%** é meramente um balizador, sendo uma sugestão do setor de engenharia, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no acórdão nº 2622/2013, conforme modelo anexo;
- b.3 Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;
- b.4 O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no acórdão nº 2622/2013.
- c) **Cronograma Físico** devidamente identificado, rubricado e assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa, compatível com o Cronograma Financeiro e obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico de referência, integrante do **ANEXO I Projeto Básico**;
- d) **Cronograma Financeiro** devidamente identificado, rubricado e assinado pelo Engenheiro responsável pela empresa, compatível com o cronograma físico e com a condição de pagamento prevista no Anexo VIII Minuta de Termo de Contrato. O Cronograma Financeiro deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária sendo admitida apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 8.3.1. Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 8.3.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o Órgão Técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.
- 8.3.3 Havendo divergência entre o Memorial Descritivo e as Plantas, prevalecerá o Memorial Descritivo.
- 8.3.4 Os quantitativos de serviços constantes da planilha orçamentária (ANEXO I PROJETO BÁSICO) foram calculados pela empresa de Engenharia Contratada pela Prefeitura Municipal de Passabém, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no projeto básico, devendo, portanto, ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global.
- 8.3.5. Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pela Prefeitura e a Planilha Orçamentária a ser apresentada na proposta, estará a disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser solicitado através do seguinte e-mail: licitacoes@passabem.mg.gov.br.
- 8.3.6 É facultado às licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da Planilha Orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na Planilha Orçamentária apresentada na proposta e os constantes no Edital desta Licitação será objeto de retificação pelo Órgão Técnico da Secretaria de Obras que irá refazer os cálculos com o quantitativo correto, comunicando por escrito às licitantes.
- 8.4 Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:
- a) Conhece e cumprirá o Edital e seu anexo, conforme apresentado (ANEXO I);
- b) Concorda com a forma de pagamento de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite da fatura correspondente a cada uma das medições realizadas;
- c) Aceita o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para apresentação dos envelopes;
- d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes do Anexo VIII deste edital;
- 8.4.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.5 Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 8.6 O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial RP, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 O envelope n.º 2 (dois) **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá conter os seguintes documentos, apresentados em original, cópia autenticada por Cartório ou cópia simples obrigatoriamente acompanhada do original para que seja conferida pelos membros da Comissão Permanente de Licitação todos com validade na data fixada para abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**:
- 9.1.1Para participar da Licitação referente ao Pregão Presencial nº 008/PMP/2020, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:
- 9.1.2 Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:
- 9.1.3 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.4 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores:
- 9.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.7 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 9.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA apresentará:
- 9.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 9.3 Qualificação Técnica:
- 9.3.2 Prova de Regularidade da Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitido pela SRF;
- 9.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9.3.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 9.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa.
- 9.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:
- 9.4.1 Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Foro da Comarca do Domicílio do licitante, admitindo-se certidões emitidas através do site do Tribunal de Justiça competente.
- 9.4.2 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 9.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.
- 9.4.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 9.5 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 9.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereco respectivo, observando-se que:
- 9.5.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 9.5.3 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 9.5.4 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 9.5.5 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

- 9.7 O Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Município de Passabém/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos de habilitação, desde que nele os constem e observada à data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC;
- 9.8 Serão analisados no CRC, somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros mesmo que estejam com a validade expirada.

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.9.1 Comprovação de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos com a entidade profissional competente CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado sede da empresa;
- 9.9.2 Para empresas com sede em outros Estados será exigido visto do CREA/MG ou CAU-MG na certidão do CREA ou CAU de origem, em consonância com o disposto na Lei n' 5.194, de 24/12/1966, e com o artigo l', item II da Resolução n' 413, de 27/06/1997 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- 9.9.3 Atestado de capacidade técnico profissional fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante executou, na qualidade de responsável técnico, serviços semelhantes ao objeto.
- a) A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere o item 9.9.1, deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, ou ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrados(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), quando a legislação assim exigir, observando o disposto na Lei 6.496/1977, na Lei 12.378/2010 e seus regulamentos.
- b) O profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 9.9.3 não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante.
- 9.9.4 Atestado (s) de capacidade técnico operacional fornecidos (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou diretamente serviços semelhante ao objeto, e comprovar a execução da seguinte atividade relevante
 - a) Contenção em gabião com no mínimo 300 m³.
 - b) Não serão aceitos atestados a que se referem os itens 9.9.3 e 9.9.4 que não atendam as formalidades expressas nos parágrafos 1º e 3º, do Art 30 da Lei 8.666/1993.,



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- c) Os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Orgãos ou das Empresas que expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante.
- e) Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitida pelo próprio licitante.
- f) Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnica operacional o ACT (Atestado de Capacidade Técnica), que faça menção á própria LICITANTE como prestadora dos serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no item 9.9.3.
- g) Declaração da LICITANTE, assinada pelo representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- h) Caso a licitante realize visita técnica, deverá apresentar atestado de visita técnica, nos termos do item 4.1, alínea "f" e parágrafos terceiro e quarto;
- i) Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de <u>não visita</u> (obrigatória se não realizar a visita), nos termos do item 4.1, alínea "f" e parágrafos segundo a quinto e conforme modelo constante no Anexo X;
- j) A Licitante deverá possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de Certificado de Acervo Técnico, emitido pelo CREA Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na modalidade Engenharia Civil ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo, na modalidade Arquitetura e Urbanismo e respectivos atestados de responsabilidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhando(s) de certidão(ões) de Acervo Técnico CAT;
- k) O responsável técnico indicado no(s) atestado(s) apresentado(s), que deverá ser sócio(s), empregado(s), proprietário(s) ou contratado da licitante, na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela licitante para o seu próprio responsável técnico;
- m) A comprovação de que esse profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:
 - m.1) Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho);
 - m.2) Contrato de trabalho:



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- m.3) CTPS (carteira de trabalho e previdência social);
- m.4) Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência;
- m.5) Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

9.10 Outros Documentos:

- 9.10.1. Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação;
- 9.10.2. Certidão de registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente;
- 9.11. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindose a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.
- 9.12. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.

10 PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, ao Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2 Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.
 - 10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.
 - 10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.2.3. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.
- 10.2.4. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

- 10.2.4.1 Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, ao Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.2.6. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - 10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
 - 10.2.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
 - 10.2.6.3. Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
 - 10.2.6.4. Deverão estar em nome da **matriz**, ao invés de em nome da **filial**, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 10.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.2.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.9. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá ao Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11.1
- 10.2.11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), que atenderem o previsto no subitem 6.6 e os microempreendedores individuais (MEI);
 - 10.2.11.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
 - 10.2.11.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
 - 10.2.11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.11.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto no subitem 10.2.11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.3 Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4 Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Ítem**.
- 10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a declaração da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.
- 10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passabém, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém /MG, situada na Praça São José, nº 300 Centro, CEP- 35.810-000, no horário de 08h às 17h.
- 11.2. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**, bem como suas alegações.
- 11.3. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais:
 - 11.3.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.
 - 11.3.2. Cópia do documento de identidade.
 - 11.3.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.
- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3 A falta de declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.4 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5 Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**
 - 11.5.1 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com as disposições do art. 4º inc. XVIII, da Lei Federal nº 10.520/02;
 - 11.5.2 Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93.
 - 11.5.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 11.5.4 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém, sito à Praça São José, n° 300- Centro, CEP- 35.810-000 Passabém/MG, no horário de 08h as 17h, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 11.8 O Município de Passabém não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **Menor Preço por Ítem** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.
- 12.2. Inexistindo declaração recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. ATA DE REGISTRO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1 A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 meses, conforme art. 15, § 3º inciso III da Lei Federal 8.666/93.
- 13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ao qual será dado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Praça São José, n° 300- Centro, CEP-35.810-000 Passabém/MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.
 - 13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, global, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - 13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
 - 13.2.3 Serão registrados na ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Transportes, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal n° 8.666/93.
- 13.4 O Secretário Municipal de Transportes do CONTRATANTE atuará como Gestor do Contrato.
- 13.5 Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições constantes no Anexo I Especificação do Objeto Termo de Referência, deste Edital
- 13.6 A Prefeitura Municipal de Passabém/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

- 14.1 Considerando o prazo de validade do Registro de Preços, fica vedado qualquer reajustamento de preços, em atendimento ao § 1º, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 10.192/01.
- 14.2 O preço registrado, quando sujeito a controle oficial, poderá sofrer **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 14.3 O detentor do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preço do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.
- 14.4 O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 14.5 Independentemente do que trata o subitem 14.3, a Secretaria Municipal de Administração efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, e em casos de preços superiores, poderá convocar o detentor para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.
- 14.6 Para os fins de que trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:
 - 14.6.1 Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, regionalmente, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.
 - 14.6.2 O oficialmente tabelado por órgão competente.

15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de muros de contenção tipo gabião/colchão reno, com fornecimento total de materiais,



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

equipamentos necessários e mão de obra, conforme mencionado no anexo i - projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilhas estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2020, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra.

- 15.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 15.3 Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.
- 15.4 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passabém <u>em até 10 (dez) dias corridos após a efetiva entrega,</u> mediante depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa).
- 15.5 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 15.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.
- 15.7 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 15.8 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.9 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1 A empresa será contratada para prestação de serviços de execução de muros de contenção tipo gabião/colchão reno, com fornecimento total de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme mencionado no anexo I projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilhas.
- **16.2 –** O quantitativo descrito no termo de referência, objeto do presente termo de referência refere-se a uma estimativa para doze meses de demanda, podendo ser



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

aditivado. O pagamento dar-se-á através de medição, limitando-se efetivamente ao número m³ utilizados, devidamente comprovadas mediante emissão de nota fiscal-fatura.

- **16.3 –** Os serviços, relacionados neste termo de referência, deverão ser executados diretamente pela contratada, **não podendo fazer sub contratação.**
- **16.4 –** Os serviços a serem executados pela contratada, serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de Ordem de Serviço, do qual constarão à descrição e o local a ser realizado.
- 16.5 A Prefeitura Municipal de Passabém não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da **CONTRATADA** que venham a prejudicar o **CONTRATANTE**.
- 16.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consegüente aceitação, por técnico da **CONTRATANTE**.
- 16.2 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.
- 16.3 A **CONTRATADA** terá de cumprir o prazo de entrega pactuado e garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
- 16.4 O recebimento pelo **CONTRATANTE** não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da **CONTRATADA** de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da **CONTRATADA**, nem invalida qualquer reclamação que o **CONTRATANTE** venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 17.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitandose o contraditório e a ampla defesa.
- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 18.1.1 Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 18.1.2 Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - 18.1.3 Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
 - 18.1.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 18.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 18.1.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;
- 18.1.7 Anexo VII Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;
- 18.1.8 Anexo VIII Anexo VIII Modelo de Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.1.9 Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 18.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.3 Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido, independentemente de transcrição.
- 18.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 18.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.
- 18.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, ao Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 18.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 18.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 18.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- 18.10 A participação do licitante implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.11 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no "Quadro de Avisos", Órgão Oficial do Município, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no quadro de avisos.
- 18.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Passabém revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no quadro de avisos para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.13 O Município de Passabém poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.14 Para atender a seus interesses, o Município de Passabém reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: <u>licitacoes@passabem.mg.gov.br</u> e/ou via fone (31) 3836-1130.
- 18.16 Fica eleito o foro da Comarca de Itabira, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Passabém, 10 de março de 2020.

Jakes Santos Sá Pregoeiro

Este edital se encontra examinado aprovado pela Procuradoria Municipal.	
Em//	
Procurador Jurídico	



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Licitatório nº 020/PMP/2020

Modalidade: Pregão Presencial RP nº 008/PMP/2020

Tipo: Menor Preço global

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO TIPO GABIÃO/COLCHÃO RENO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS, conforme especificações, quantidades e condições pertencentes neste Termo.

1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de serviço comum, não possui alta complexidade tecnológica, que impossibilitem a definição de suas ações, ou que requeiram atividades com certo grau de subjetivismo, sendo fácil de ser padronizado, mas deverá ser confeccionado com mão de obra especializado. Sua aferição (medição) é comum, sendo medido por metro cúbico. Caracteriza um serviço de engenharia comum, operações rotineiras. Fazemos algumas considerações do tipo de serviço a ser prestado: Gabião é um muro de arrimo classificado como uma estrutura de contenção à gravidade e flexível. As estruturas de contenção são obras que visam oferecer estabilidade contra a ruptura de maciços de terra ou de rocha, evitando escorregamentos, desabamentos, rastejos, entre outros fenômenos causados pelo peso próprio ou carregamentos externos (construção de edificações, aterramentos, aumento do poro-pressão causado por fortes chuvas, etc.).

Sua fabricação é feita com telas de malha hexagonal de dupla torção que, quando preenchidas com pedras, formam elementos prismáticos ou cilíndricos, usados em obras geotécnicas e hidráulicas.

- **2.1 -** Para as obras realizadas com essa estrutura de contenção, há quatro possibilidades, como veremos a seguir:
- 2.1.1 Gabião tipo caixa: É uma peça com formato de paralelepípedo, constituída de telas em malha hexagonal de dupla torção que formam a base, as paredes verticais e a tampa pode ser que a tampa seja fornecida separadamente. As paredes verticais laterais são presas à tela de base e às demais paredes por processo mecânico de torção ou por um fio em espiral contínua, o que garante perfeita união e articulação entre as telas. Normalmente, a caixa é dividida em células ao longo do comprimento por diafragmas colocados a cada metro e presos à peça principal pelo fio em espiral continua.
- 2.1.2 Gabião tipo colchão: As peças têm formato de paralelepípedo de pequena altura, de volumetria semelhante a de um colchão e são constituídas de telas em malha hexagonal de dupla torção, formando a base, as paredes verticais e as extremidades. O colchão é dividido em células, ao longo do comprimento, por diafragmas colocados a cada metro e presos à peça principal por um fio, em espiral contínua. A tampa de tela é

ASS ABENDA

Prefeitura Municipal de Passabém

Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

fornecida separadamente. Os colchões são normalmente para revestimento de canais. Em obras hidráulicas, estruturas de contenção podem ser erguidas com gabiões tipo caixa tendo na parte anterior uma faixa em colchão a fim de evitar que o processo de erosão hídrica atinja a base do muro.

- **2.1.3 Gabião tipo saco**: O gabião saco é constituído de um único pano de tela em malha hexagonal de dupla torção retangular que, no momento da montagem, é enrolado de modo a unir os lados maiores do retângulo, assumindo a forma cilíndrica. Nas bordas livres das extremidades, passa alternadamente pela malha um fio de diâmetro maior que aquele usado na malha da tela, a fim de reforçar as extremidades, possibilitando que elas sejam apertadas e a peça formada. Os gabiões tipo saco são empregados em leitos de cursos d'água e como elementos de fundação de muros de gabiões.
- **2.1.4 Rede para proteção de encosta:** A mesma tela com a qual são produzidos os gabiões pode ser utilizada para evitar a queda de pedras e detritos de encostas, além de auxiliar no desenvolvimento de vegetação. As malhas hexagonais para encostas, associadas com geotêxteis ou biomantas são comumente usadas em obras de controle de erosão. Ela deve ser desenrolada sobre as escarpas, costurada nas telas vizinhas e ancorada em **bases de concreto**, por exemplo. Dependendo do tipo de solicitação envolvendo a estabilização de encostas com riscos de queda de blocos rochosos as telas especiais de alta resistência e sistemas específicos são requeridos.
- **2.2 Diferenciais das obras em gabiões -** Ao oferecer uma solução mais barata, flexível e drenante, os gabiões têm uma série de vantagens para estruturas de contenção, como veremos a seguir:
- 2.2.1 Estruturas permeáveis e drenantes A permeabilidade e seu efeito drenante é a característica funcional de maior destaque em uma estrutura de gabião. Essa propriedade permite o fluxo de águas de percolação do maciço, aliviando o empuxo hidrostático sobre o sistema de contenção. Outro benefício da capacidade de drenar a água interna e de eliminá-la externamente é a contribuição para a consolidação do solo, a favor da segurança e eficiência da obra.
- **2.2.2 Simplicidade executiva e eficiência -** O emprego de pedras justapostas no interior de cestos em obras de contenções é algo milenar. Recipientes aramados preenchidos por pedras remontam ao final do século XIX, concepção de obra que perdura até os dias de hoje justamente pela simplicidade e eficiência. O mix de gabiões é representado pelos produtos caixa, colchão, saco e rede. E, para cada agrupamento, há variações dimensionais, proporcionando aos gabiões versatilidade de aplicações e projetos bem-adaptados.
- 2.3 São diversas as facilidades oferecidas: os gabiões vazios são facilmente transportados até o local da obra e manejados no canteiro de forma simples; com orientação, as estruturas de gabiões podem ser montadas e erguidas com mão de obra no local; o material de enchimento (pedras) pode ser obtido no local da obra ou nos arredores; a construção é predominantemente seca, sem envolvimento de concretos e argamassas; pode ser executado mesmo sob condições climáticas adversas, inclusive sob lâmina d'água; após a montagem, preenchimento e fechamento de cada unidade de gabião, ela já está apta a cumprir sua função estrutural.

Para que sejam alcançados os resultados desejados com essa estrutura, é válido ressaltar que praticamente todos os tipos de pedras podem ser empregados no



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

preenchimento dos gabiões, desde que: não sejam friáveis e porosas; apresentem tamanho superior à malha da gaiola e compatível com o manuseio; apresentem geometria favorável a um enchimento uniforme (bom grau de empacotamento).

- 2.4 Flexibilidade estrutural e tenacidade: As estruturas de gabiões apresentam flexibilidade estrutural e são muito eficientes frente aos processos de acomodação do solo, aos recalques diferenciais e às deformações impostas por esses movimentos. Ao contrário das estruturas rígidas ou semirrígidas, passíveis de ruptura mediante recalques ou movimentos diferenciais, os gabiões são concebidos por uma estrutura articulada e relativamente flexível. A vantagem é que, mesmo sofrendo deformações, a estrutura de contenção em gabiões continua a manter sua capacidade de carregamento ou suporte do maciço. Essa flexibilidade estrutural pode constituir um recurso da engenharia geotécnica frente a determinados tipos de obras, assentes sobre superfícies irregulares e/ou solos com restrições técnicas, onde outras soluções podem ser também eficientes, mas com um custo significativamente mais elevado.
- **2.5 Monoliticidade e resistência:** As estruturas de gabiões são normalmente robustas e monolíticas, atuando pela ação do próprio peso, sendo capazes de resistir aos empuxos do maciço para o qual foram projetadas. O somatório de cada unidade de gabião, com suas faces e diafragmas internos e a interligação de todas as partes, resulta em um efeito rede.
- **2.6 Durabilidade:** Uma obra de gabião se adapta a praticamente todos os ambientes construtivos comuns. As pedras naturais empregadas nesse tipo de obra têm baixíssimo grau de desgaste, o que, em termos práticos, não apresenta restrições à durabilidade das estruturas de gabiões. As telas são constituídas com arame de Aço Carbono galvanizado com uma pesada camada de liga eutética de Zinco-Alumínio, com requisitos técnicos prescritos por normas nacionais e internacionais. Para aplicações mais críticas (sob efeito de lâmina d'água ou agente agressor sob o ponto de vista da corrosão, por exemplo), há o recurso adicional da camada de polímero (PVC) sobre o revestimento metálico.
- **2.7 Ciclo de vida favorável:** Em termos de análise do ciclo de vida de uma estrutura de gabião, podem ser destacados como pontos positivos:
 - estruturas duráveis;
 - baixíssimo nível de manutenção;
 - consumo energético relativamente baixo;
 - as pedras de mão empregadas passam por um processo industrial básico, extração e fase inicial de britagem. Há possibilidade de serem obtidas naturalmente, no caso de seixos ou outros depósitos naturais, também sob licenciamento de exploração mineral;
 - a tela de aço é um material reciclável;
 - estrutura passível de remoção e reaproveitamento;
 - estrutura passível de incorporação total ao meio ambiente, mediante processo de ocupação dos vazios entre as pedras e estabelecimento de vegetação;
 - baixo impacto ambiental durante a construção, uso e destinação final.
- **2.8 Funcionalidades e aplicações do gabião:** Diante das vantagens apontadas, a utilização de gabião pode ser feita com as seguintes finalidades: contenções em obras viárias; muros de gravidade em obras prediais; contenções ancoradas ao maciço; -



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

obras de retificação de córregos e canalizações; - obras de drenagem e controle de erosão em mineração; - escadas dissipadoras de energia hidráulica; - contenção de maciços rochosos; - contenção em platô de obra industrial; - revestimento de bacias; - estruturas de contenção e suporte.

2.9 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- a) Estrutura do local (dentro do Município de Passabém);
- b) Projetos aprovados;
- c) Responsabilidades junto aos orgãos ambientais
- d) Anotação de responsabilidade técnica (projeto e execução).

2.10 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- **a)** Fornecer a mão de obra para confecção do muro de arrimo na modalidade de gabião (profissional especializado em confecção de gabião).
- b) Fornecer todo material necessário a execução dos serviços

2.11 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **2.11.1 -** Os problemas que temos enfrentado para solução dos entraves relacionados aos Serviços Públicos Municipais de manutenção em vias e prédios públicos, sendo a solução encontrada para conter as encostas neste Município de Passabém e considerando que não temos mão de obra especializada e ainda não possuímos tempo e pessoal suficiente para capacitação.
- **2.11.2** Considerando o período chuvoso e a falta de drenagem nas ruas e avenidas da cidade para conter as águas, será necessária a confecção de vários muros de gabião nas encostas do perímetro urbano. Visto a agilidade e facilidade durante a confecção, sem falar no baixo impacto ambiental, a vegetação local se integra com o muro. E para finalizar este tipo de serviço tem custo baixo em curto prazo de tempo para sua confecção.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES COMERCIAIS:

3.1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.1 - Contratação de empresa especializada para mão de obras em m³ para execução de muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual ou menor a 5 m para muros com altura menor ou igual a 4 metros, para atender a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Passabém.

Valor da planilha orçamentária estimada em R\$ 960.576,23 (novecentos e sessenta mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)

- **3.2 –** A empresa será contratada para prestação de serviços de execução de muros de contenção tipo gabião/colchão reno, com fornecimento total de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, conforme mencionado no anexo I projeto básico, memorial descritivo, cronograma e planilhas.
- **3.3 –** O quantitativo descrito no termo de referência, objeto do presente termo de referência refere-se a uma estimativa para doze meses de demanda, podendo ser aditivado.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- **3.4 –** Os serviços, relacionados neste termo de referência, deverão ser executados diretamente pela contratada, **não podendo fazer sub contratação.**
- **3.5 –** Os serviços a serem executados pela contratada, serão solicitados pelo Município, de acordo com suas necessidades, por meio de emissão de formulário —Ordem de Serviço, do qual constarão à descrição e o local a ser realizado.

3.6 DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- **3.6.1** A contratada deverá obedecer ao disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da Segurança e da Medicina do Trabalho, bem como os regulamentos do Ministério do Trabalho que tratam das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- **3.6.2** Fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do Contrato, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Passabém, sendo, ainda, de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho:
- 3.6.3 Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente Contrato; Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;
- **3.6.4** Assumir inteira responsabilidade administrativa, civil e penal, por quaisquer danos materiais, pessoais e morais que possam advir, direta ou indiretamente, ao
- CONTRATANTE, seus servidores, causados por seus empregados no cumprimento de suas funções, por ações ou omissões, arcando com a obrigação da indenização devida;
- **3.6.5 -** Providenciar a imediata substituição dos empregados que se encontrarem em período de férias, licença ou por qualquer afastamento de suas funções;
- **3.6.6 -** Realizar às suas expensas, nas formas da legislação aplicável, tanto na admissão, como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;
- **3.6.7** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura, em tempo hábil, qualquer alteração, devendo, ainda, reapresentar os documentos de habilitação sempre que a vigência dos mesmos expirar;
- 3.6.8 Responsabilizar-se pelos EPI's e EPC's necessários, sendo que os mesmos deverão ser utilizados somente quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto a CONTRATADA deverá instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

segurança do trabalhador, exigidos pela legislação vigente para execução de serviços profissionais, tais como: luvas, capacetes, botas, cintos, óculos, etc., que serão fornecidos pela CONTRATADA, cujo custo deverá estar previsto nas despesas indiretas da mesma;

- **3.6.9** Cumprir integralmente o contrato que não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência;
- **3.6.10** A contratada deverá efetuar o pagamento de seus empregados através de depósito em conta corrente em agência bancária instalada dentro do município de Nova Serrana. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- **3.6.11 -** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela Contratante;
- **3.6.12** A EMPRESA deverá cumprir todas as determinações e conceder aos seus funcionários todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva da Categoria (CCT) de cada categoria;
- **3.6.13** Fornecer à Contratante, o extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);
- **3.6.14** Fornecer também os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- **3.6.15** Cumprir todas as exigências do edital e sua proposta que farão parte integrante do contrato assinado;
- **3.6.16 -** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente ocorrido com seus empregados

3.7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **3.7.1** Fiscalizar o cumprimento do objeto deste contrato através de cada setor responsável, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas nesta especificação nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;
- 3.7.2 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 3.7.3 Efetuar o pagamento, após recebimento de toda a documentação exigida;
- **3.7.4** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- **3.7.5** Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- **3.7.6** Solicitar sempre que necessário, ou a critério da administração, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- **3.7.7 –** Solicitar à CONTRATADA, o extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a qualquer tempo, por amostragem, assim como, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);
- **3.7.8 –** Solicitar também os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (valetransporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

4 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e constarão:

Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

- 4.2 As propostas deverão ser do tipo menor preço global;
- **4.3** O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:

5.1 A vigência de contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com as normas.

6 - PAGAMENTO:

- **6.1 –** O pagamento, após recebimento de toda a documentação exigida, somente dos serviços efetivamente prestados, em até 30 (trinta) dias.
- **6.2 –** Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal-fatura, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização da mesma.
- **6.3 –** O pagamento pela prestação dos serviços efetivamente executados será feito, após apuração do quantitativo de m³.
- **6.4 –** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **6.5 –** O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Contrato, que será comprovada por meio de atestado de inspeção a ser expedido pela Secretaria Municipal de Obras.
- **6.6 –** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.
- 6.7 Á contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social; em dia.

6.8 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7 - AVALIAÇÃO DE CUSTOS:

7.1 A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes interessados.

8 - DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO:

8.1 O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Obras, e o engenheiro.

9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

9.1 O critério de julgamento será o de menor preço.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1 Comprovação de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos com a entidade profissional competente CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado sede da empresa;
- 10.1 Para empresas com sede em outros Estados será exigido visto do CREA-MG ou CAU-MG na certidão do CREA ou CAU de origem, em consonância com o disposto na Lei n' 5.194, de 24/12/1966, e com o artigo l', item II da Resolução n' 413, de 27/06/1997 do CONFEA Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- 10.2- Atestado de capacidade técnico profissional fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, de que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante executou, na qualidade de responsável técnico, serviços estruturas de contenção em gabião.
 - A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere o item 10.2, deverá ser realizada pela apresentação de cópia(s) do(s) Contrato(s) de Trabalho do profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, ou ainda, através do(s) contrato(s) de prestação de serviços regido(s) pela legislação civil comum, devidamente registrados(s) no(s) cartório(s) competente(s) e/ou na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), quando a legislação assim exigir, observando o disposto na Lei 6.496/1977, na Lei 12.378/2010 e seus regulamentos.
 - O profissional cujo atestado venha atender á exigência do item 10.2 não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante.
- 10.3 Atestado(s) de capacidade técnico- operacional fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

diretamente serviços de estruturas de contenção em gabião, e comprovar a execução da seguinte atividade relevante:

- Contenção em gabião. Não serão aceitos atestados a que se referem os itens 9.9.3 e 9.9.4 que não atendam as formalidades expressas nos parágrafos 1º e 3º, do Art 30 da Lei 8.666/1993.
- Os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Orgãos ou das Empresas que expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante.
- Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitida pelo próprio licitante.
- Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnica operacional o ACT (Atestado de Capacidade Técnica), que faça menção á própria LICITANTE como prestadora dos serviços, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços com os parâmetros mínimos fixados no item 9.9.4
- Declaração da LICITANTE, assinada pelo representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

11- SANCÕES.

- 11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Nova Serrana, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

- e. No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.
- f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Nova Serrana-MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 12.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, e inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Serrana no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 11.2 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 11.3 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Serrana pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 11.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.5 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Passabém Estado de Minas Gerais

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

PROJETO BÁSICO E ANEXOS



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 020/PMP/2020

Pregão Presencial RP n° 008/PMP/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO TIPO GABIÃO/COLCHÃO RENO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS, conforme especificações, quantidades e condições presentes no Edital e seus Anexos.

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00,com
sede no endereço, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a)
Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e
endereço), para participar das reuniões relativas ao processo licitatório n°
020/PMP/2020 referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está
autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da
EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances
verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas,
contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará
por firme e valioso.
Local e data.
Assinatura
Alloniatora

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 020/PMP/2020 Pregão Presencial RP nº 008/PMP/2020

Tregue Frescholar Ri II 000/1 IIII /2020
A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no nº, representada neste ato por seu procurador <i>in</i>
fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra
autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o REGISTRO DE
PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MUROS DE
CONTENÇÃO TIPO GABIÃO/COLCHÃO RENO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE
MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME
MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO,
CRONOGRAMA E PLANILHAS, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não
mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno
de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.
Local e data
,——————————————————————————————————————
(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 020/PMP/2020 Pregão Presencial RP nº 008/PMP/2020

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com
sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios,
com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), na condição de interessada em participar da licitação em
epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-
se do REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO
DE MUROS DE CONTENÇÃO TIPO GABIÃO/COLCHÃO RENO, COM
FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO
DE OBRA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO,
MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS, DECLARA, sob penas da
Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
Local e data.
(Assinatura do Representante da Empresa)



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 020/PMP/2020 Pregão Presencial RP nº 008/PMP/2020

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)	,
inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu represen	tante
legal, o(a) Sr.(a), portador do documento de Identida	de nº
e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, cumpr	e os
requisitos legais para qualificação como (incluir uma	das
condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (E	PP)),
nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/)6, e
que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando a	ota a
usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42º a 49º da referida Lei.	
Local e	data.
(Assinatura do Representante da Empresa)	



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII

Modelo de Declaração do proponente, afirmando a veracidade dos documentos apresentados;

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº $00.000.000/0001$ - 00 , com sede						
no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com						
qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e						
endereço), na condição de interessada em participar da licitação em						
epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-						
se do REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO						
DE MUROS DE CONTENÇÃO TIPO GABIÃO/COLCHÃO RENO, COM						
FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO						
DE OBRA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO,						
MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS, DECLARA, sob penas da						
Lei que:						
A) Assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das						
informações apresentadas;						
B) Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no edital						
deste Pregão Presencial RP e seus anexos.						
Local e data.						
(Accineture de Denvecentente de François)						
(Assinatura do Representante da Empresa)						

(DECLARAÇÃO DENTRO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Licitatório nº 020/PMP/2020 Pregão Presencial RP nº 008/PMP/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO TIPO GABIÃO/COLCHÃO RENO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante do Edital.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa	inscrita no CNPJ nº	, representada pelo(a)
Sr.(a)	, CPF nº	, Declara, sob as penas da
lei, que <u>NÃO</u>	está declarada inidônea para licitar ou	ı contratar com a Administração
Pública.		
Por ser a expr	essão da verdade, firmamos o presente de 2020.	, em de
	Assinatura do Representante Legal da E	mpresa e Carimbo



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PMP/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO 1.1. DE SERVICOS DE EXECUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO GABIÃO/COLCHÃO RENO. COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS. EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I - PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHAS, conforme especificações, quantidades e condições presentes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único. Integram esta ARP, como se nela estivessem transcritos, a proposta comercial, o Edital e seus Anexos.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Transportes, através de seu Secretário observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante os produtos, objeto da presente ARP, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimento.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- **Cláusula 5**ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.
- **Cláusula 6**ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:
- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço; será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quantas forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento, da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- **Cláusula 7**^a O fornecimento, objeto desta ARP deverá ocorrer dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a ele pertinentes.
- a) Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações originais, ficando esclarecido que correrá por conta do fornecedor, todas as despesas com o transporte, alimentação, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes do fornecimento e transporte dos produtos até o local de destino.
- **Cláusula 8**ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.
- **Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- **Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- **Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

9.12.1. A nota fiscal tem que ser eletrônica, encaminhada junto as mercadorias, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situado na Praça São José, nº 300 Centro Passabém/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio constante no edital por ocasião da licitação, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os produtos solicitados mediante ordem de fornecimento pela contratante, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,__ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação.

As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços em 2020 estão contempladas no orçamento vigente para o exercício de 2020, e nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, devendo ser informada no ato da compra.

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista nesta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a realizar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a realização dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

Cláusula 19ª. A CONTRATADA deverá realizar os serviços mediante a apresentação da ORDEM DE SERVIÇO.

Cláusula 20ª. A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos utilizados, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida:

- a) No ato do recebimento dos serviços, será conferido pelos responsáveis pelo contrato.
- b) O Município de Passabém reserva-se ao direito de não receber os serviços que sejam entregues fora do padrão de qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- c) Os serviços constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- d) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.
- e) Os serviços, ainda que recebidos, poderão ser rejeitados quando de sua utilização durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Almoxarifado (via fax ou e-mail), os produtos com possíveis problemas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- f) No ato do recebimento das mercadorias pelo Almoxarifado será realizada a conferência de todos os combustíveis fornecidos, conforme especificações e marcas ofertadas; Serão rejeitados os itens referentes às ordens de compras, onde houver qualquer desconformidade na descrição/especificação, embalagem, marca, nota fiscal e quantidade.
- g) Correrão por conta da contratada, todos os custos com alimentação, transporte, impostos e outras despesas que venham incidir taxas decorrentes do serviço.
- h) O não cumprimento do estabelecido neste termo acarretará ao fornecedor, as penalidades legais cabíveis.

Cláusula 22ª. A CONTRATANTE poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da CONTRATADA.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 23ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Clá	usula	24 ^a .	A presente	Ata de	Registro	de Preços	terá a	duração	de 12	(doze)	meses,
de .	/	/_	a	_//	nos	termos da	Lei 8.6	666/93 e a	art.15 §	3 inci	so III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 25ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de execução em cada prestação de serviço e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviço firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- c) Enviar a Cópia da Ordem de SERVIÇO à Contratada.
- d) Aplicar as sanções cabíveis, em razão de descumprimento do objeto contratual.
- e) Encaminhar as notas fiscais ao setor responsável para realização do pagamento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 26ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- e) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- f) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do CONTRATANTE;
- g) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- h) Entregar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de prestar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente prestados, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- e) O direito de solicitar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 28ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

- **Cláusula 29**ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Passabém, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- 8.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- 8.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- 8.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Passabém, por prazo definido na lei;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Passabém pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
- § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **Cláusula 30**ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:
- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos combustíveis, ou não vier este a proceder à entrega dos combustíveis dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos da lei.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.
- **Cláusula 31ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- Cláusula 32ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei n° 10.520 ou n° 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 33ª. A presente Ata de Registro de Preços e as Ordens de Serviço que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 34ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Presencial RP nº. 008/PMP/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 35ª. Em conformidade com a legislação em vigor, a prestação de serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 36ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 37ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Itabira/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 38^a. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial** RP n° 008/PMP/2020 - **Processo Licitatório** n° 020/PMP/2020 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Passabém, de de 2020.
RONALDO AGAPITO DE SÁ PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG
DETENTOR REPRESENTANTE LEGAL
Testemunhas: CPF: 000.000.000-00 CPF: 000.000.000-00



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

ANEXO - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

		ATA DE REGIS	TRO DE PREÇO	OS Nº XXXX/202	20		
PROCESSO N°: 020/PMP/2020							
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº: 008/PMP/2020							
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: XX/XX/2020							
OBJET	ГО:						
			FORNECEDOR				
	O SOCIA	AL:		CNPJ:			
E-MAII				TELEFONE:			
ENDE	REÇO:						
		ITE	NS REGISTRAI	os			
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃ	ÁO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO	
		VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO	O, PRAZO DE E	NTREGA E AS	SINATURA		
DATA DESTE REGISTRO: DATA DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL PRAZO DE ENTREGA:							
VIGÊN	ICIA: 12	(DOZE) MESES, CONTADOS	A PARTIR DA [DATA DA PUBL	ICAÇÃO DEST	A ATA.	
PREFEITO PREGOEIRO						GOEIRO	
		REPRESENTANTE LEGAL	DO DETENTOR	DO REGISTR	O DE PRECO	-	
				edital se encontra	<u> </u>	vado pela Procuradoria	
				Em			
				Pr	ocuradoria Municip	 al	



Estado de Minas Gerais Departamento de Compras e Licitações

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

, por
intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da
Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins de
participação no Pregão Presencial RP nº. 008/PMP/2020 , que a referida empresa,
nos termos do acórdão TCU n° 409/2006, de livre e espontânea liberalidade, decidiu
não realizar vistoria nos locais de execução do objeto do certame e que possui pleno
conhecimento do local onde serão executados os serviços, e de suas peculiaridades,
não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições do local, em favor
de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
Passabém, de de 2020.

Representante da Empresa